



PROJETO DE LEI Nº 48 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido entre as 07h00min e as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído pelo art.1º vigorará a partir do 19 de dezembro de 2022, até 10 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado ou cessado através de Decreto, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º O turno único não se aplica às atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Parágrafo único. O atendimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto obedecerá ao horário do turno único.

Art. 4º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

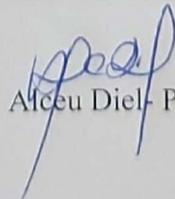
Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 5º Fica vedada, aos servidores que estão cumprindo turno único de trabalho, a convocação para a prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo *jus* nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6º A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no art. 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2022


Alceu Diel - Prefeito





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 048/2022 que “Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá Outras Providências” para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

A adoção do turno único no serviço público municipal tem como objetivo a otimização dos serviços e a redução de despesas.

Importante referir que esta atitude segue o exemplo de muitas outras Administrações Municipais da nossa região e Estado.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2022


Alceu Diel
/ Prefeito

